



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 297 de 08 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a anulação do processo licitatório 2.933/2018, na modalidade tomada de preços, tombada sob o número 002/2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO, o teor do PARECER/CONSULTA TC-ES 003/2016 de relatoria do Conselheiro Sergio Manoel Nader Borges, Processo n.º TC-3178/2015, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório,

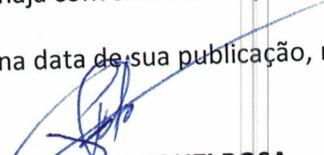
RESOLVE:

ART. 1º. ANULAR o Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2018 de 15 de maio de 2018, Procedimento Administrativo n.º 2.933/2018, com fundamento no PARECER/CONSULTA TC-ES 003/2016 de relatoria do Conselheiro Sergio Manoel Nader Borges, Processo n.º TC-3178/2015, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único – Ficam **SEM EFETOS** todos os **ATOS ADMINISTRATIVOS** da Tomada de Preços 002/2018, em especial as atas, pareceres, homologações, contratos e decretos firmados em decorrência do procedimento.

ART. 2º. Proceda-se as correções e lancem-se novos procedimentos licitatórios com o mesmo objeto do procedimento anulado, caso haja conveniência e oportunidade.

ART. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG 2017/2018

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.